

6. Assim, constatando-se a ineficácia dos serviços prestados, não tendo dado causa a Administração Municipal, deve incidir a rescisão prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7. Portanto, em vista do não cumprimento pela aludida empresa no que tange as obrigações assumidas através do Pregão n.º 112/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 72/2015, dentre outros documentos anexo, bem como pelas informações exaradas através dos Ofícios n.º SEFIN/FC n.º 069/2016, não atendendo a empresa as notificações para sanar os problemas verificados, resta determinado a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado, a teor do art. 79, I e §1º da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira da Ata de Preços.

8. Justifica-se a rescisão contratual pela violação dos incisos I (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos), IV (o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento), V (a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração) e do XII (razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato)

9. Outrossim, pela violação contratual e descumprimento das obrigações assumidas, aplica-se a sanção prevista no item 12.1.2 c/c 12.1.2.1 da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 72/2015, sendo ADVERTÊNCIA pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas na Ata de Preços.

10. Desta forma, conforme previsto na Ata de Preços, especificamente no item 12.5 da Cláusula Décima Segunda, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, bem como publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado do Mato Grosso.

11. Em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Segunda, item 12.5, abre-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da presente DECISÃO, para que querendo a empresa, apresente defesa, visando assegurar a ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12. Cumpra-se. Intime-se.
Juara-MT, 21 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO N.º 786/2016.

Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína no dia 05/08/2016.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA.

Art. 1.º No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Juína e demais Secretarias no dia **05 de Agosto de 2016 (sexta-feira)**, será das 07h00min às 13h00min, por força do desfile da 23ª EXPOJU e 32ª Festa do Peão de Juína/MT.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o horário de expediente diferenciado que trata o artigo anterior não será aplicado para os **serviços essenciais**, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Educação, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, aos **03 de Agosto de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

DECRETO N.º 796/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **09 de agosto de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 796/2016.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
43º	00653	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL DA SILVA
44º	00608	CLAUDILENE DA COSTA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 066/2015

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; MB TEXTIL LTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; RINALDI & COGO LTDA-ME; NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MB TEXTIL LTDA. Juína – MT, 09 de agosto de 2016. **Yoana Lays Beserra da Luz – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2012

8.666/93;

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juína/MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 01/02/2017;